



**EDITAL N° 028/2025/PRE
PREENCHIMENTO DE VAGAS OCIOSAS DA 3ª SÉRIE DO COLÉGIO DE APLICAÇÃO DA
UFV – COLUNI - 2026**

A Pró-Reitoria de Ensino da UFV torna público que estarão abertas, das 09 horas do dia 19 de dezembro de 2025 às 18 horas do dia 14 de janeiro de 2026, as inscrições para o Processo Seletivo para preenchimento de 07 (sete) vagas ociosas da 3ª Série do Colégio de Aplicação da Universidade Federal de Viçosa CAp-Coluni em 2026.

Todas as informações necessárias aos procedimentos que envolvem o cadastramento da inscrição e o seu acompanhamento, assim como a divulgação das provas, gabaritos e o resultado final deste certame serão disponibilizados na página ([site](https://www.pse.coluni.ufv.br)) de Processos Seletivos do CAp-Coluni: <<https://www.pse.coluni.ufv.br>>.

1 DAS VAGAS

1.1 O CAp-Coluni oferecerá 07 (sete) vagas para preenchimento pelo Processo Seletivo – Vagas Ociosas 2026, exclusivamente para a 3ª Série.

1.2 Caso surjam novas vagas para a 3ª Série, além daquelas oferecidas neste edital, serão convocados/as os/as próximos/as candidatos/as aprovados/as) em lista de espera, podendo essas convocações ocorrer somente até o dia 11 de março de 2026, antes do encerramento do calendário de matrículas em 13 de março de 2026.

1.3 O preenchimento das vagas, caso existam, obedecerá à ordem de classificação dos/as candidatos/as neste processo seletivo.

2 DA INSCRIÇÃO

2.1 Somente poderão inscrever-se no Processo Seletivo – Vagas Ociosas 2026 – 3ª Série do CAp-Coluni os/as candidatos/as que atendam às seguintes condições:

2.1.1 Estejam cursando a 2ª Série do Ensino Médio com previsão de conclusão no ano de 2025 ou tenham concluído a 2ª Série do Ensino Médio e possuam o certificado de conclusão dessa série de ensino, obtido pela via regular ou por suplência. Se o/a candidato/a for convocado para a matrícula, a reprovação neste ano implicará a perda automática da vaga no CAp-Coluni.

2.2 A inscrição será realizada exclusivamente via internet pelo sistema de Gerenciamento de Processos Seletivos (GPS), no endereço eletrônico: <<https://www.pse.coluni.ufv.br>>, das 9 horas do dia 19 de dezembro de 2025 às 18 horas do dia 14 de janeiro de 2026, horário oficial de Brasília (DF).

2.2.1 Após o envio da inscrição, o/a candidato/a deverá imprimir o Boleto Bancário e o Comprovante Provisório de Inscrição (CPI).

2.3 São considerados documentos de identidade para o preenchimento do requerimento de inscrição: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos); passaporte dentro do prazo de validade, carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei como documento de identidade, Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97) e Carteira de Trabalho.

2.4 O Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) deverá ser retirado no período de 21 a 23 de janeiro de 2026, no endereço eletrônico: <<https://www.pse.coluni.ufv.br>>. O CDI representa a formalização de sua inscrição e será exigido como documento para acesso ao local de prova. O CDI não será enviado pelos Correios.

2.5 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do/a candidato/a e de seu representante legal. Serão consideradas nulas, não tendo o/a candidato/a direito a ressarcimento da taxa paga, as inscrições que contiverem informações inverídicas.

3 DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 90,00 (noventa reais), exceto no caso previsto no item 3.6 deste Edital.

3.2 Submetido o formulário de inscrição, o/a candidato/a deverá imprimir o boleto bancário correspondente e efetuar o pagamento, única e exclusivamente, por meio da leitura do código de barras, em qualquer agência bancária ou, preferencialmente, nas agências do Banco do Brasil.

3.2.1 Não será aceito, como comprovante de pagamento, o Comprovante Provisório de Depósito proveniente de depósito por envelope, nem pagamentos via Pix.

3.2.2 Não serão aceitos pagamentos de inscrições por meio de depósito em caixa eletrônico, de cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), Pix, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

3.3 O pagamento deverá ser efetuado até o dia 14 de janeiro de 2026, considerando os prazos máximos estabelecidos pelo Sistema Bancário Nacional para a quitação nesta data.

3.3.1 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o/a candidato/a deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo limite determinado no item 3.3 deste Edital.

3.3.2 A inscrição cujo pagamento for efetuado após a data estabelecida no item 3.3 deste Edital não será confirmada, independentemente do motivo que tenha acarretado o pagamento fora do prazo.

3.4 O Formulário Eletrônico de Inscrição e o pagamento da taxa referente à inscrição são pessoais e intransferíveis.

3.5 A devolução da taxa de inscrição será efetuada somente nos casos de pagamento em duplicidade e sujeita à análise do requerimento e dos documentos comprobatórios e à aprovação da Universidade Federal de Viçosa.

3.6 O/a candidato/a poderá solicitar a isenção do pagamento da taxa no ato da inscrição, no endereço eletrônico: <<https://www.pse.coluni.ufv.br>>, das 9 horas do dia 19 de dezembro de 2025 às 18 horas do dia 04 de janeiro de 2026.

3.6.1 Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, o/a candidato/a deverá, no Formulário Eletrônico de Inscrição, clicar no campo “solicitação de isenção da taxa de inscrição”, marcar a opção “sim” e fornecer o seu número do documento de identidade, órgão emissor do documento de identidade, data de emissão do documento de identidade, seu Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e nome da mãe completo.

3.7 Poderá solicitar isenção da taxa de inscrição o/a candidato/a que esteja em situação de vulnerabilidade socioeconômica, por ser membro de família de baixa renda, nos termos do art. 5º do Decreto n.º 11.016, de 29 de março de 2022, e que esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), que requer: renda familiar *per capita* de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até três salários mínimos.

3.8 Qualquer informação incorreta no Formulário Eletrônico de Inscrição impedirá a consulta à base

de dados do CadÚnico, resultando no indeferimento da solicitação de isenção.

3.9 O CAp-Coluni consultará o órgão gestor do CadÚnico para validar a isenção da taxa de inscrição.

3.10 O resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição será divulgado oficialmente no endereço eletrônico: <<https://www.pse.coluni.ufv.br>>, às 17 horas do dia 06 de janeiro de 2026. O CAp-Coluni não se responsabiliza por outras formas de publicação e/ou informação do resultado da isenção.

3.11 O/a candidato/a poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da análise da solicitação de isenção da taxa de inscrição a partir das 17 horas do dia 06 de janeiro até às 18 horas do dia 07 de janeiro de 2026.

3.11.1 O recurso deverá ser encaminhado em formulário próprio, disponibilizado no endereço eletrônico: <<https://www.pse.coluni.ufv.br>>, acompanhado de documentação comprobatória complementar.

3.12 O resultado final da análise do recurso especificado no item 3.11 será divulgado a partir das 17 horas do dia 12 de janeiro de 2026, no endereço eletrônico: <<https://www.pse.coluni.ufv.br>>.

3.13 Os/as candidatos/as que forem considerados/as integrantes de família de baixa renda serão isentos do pagamento da taxa e sua inscrição será confirmada automaticamente.

3.14 O/a candidato/a que tiver sua **solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida** deverá fazer o pagamento da taxa de inscrição, nos termos do subitem 3.3, cujo boleto será gerado no sistema de inscrição.

3.15 É de responsabilidade do/a candidato/a e de seu representante legal se informarem sobre o resultado da isenção.

3.16 A devolução da taxa de inscrição será efetuada somente nos casos de pagamento em duplicidade e sujeita à análise do requerimento e dos documentos comprobatórios e à aprovação da Universidade Federal de Viçosa.

4 DOS ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS

4.1 Nos termos da legislação vigente será assegurado o atendimento especializado ao/à candidato/a que dele comprovadamente necessitar.

4.1.1 Atendimento especializado oferecido a pessoas com: baixa visão, cegueira, deficiência física, deficiência auditiva, surdez, deficiência intelectual (mental), surdocegueira, dislexia, déficit de atenção, transtorno do espectro autista, discalculia ou com outra condição especial.

4.2 Para assegurar previsão de atendimento especial, o candidato com deficiência ou que necessitar de atendimento especial, tempo adicional e/ou tecnologias assistivas para a realização da prova deverá solicitar no ato da inscrição e informar qual tipo de atendimento especial será necessário para participar do Processo Seletivo.

4.2.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, realizar o *upload* da cópia digitalizada, em formato PDF, do laudo médico original, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, assim como do documento de identidade.

4.2.2 O CAp-Coluni assegurará aos/as candidatos/as com deficiência locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.

4.2.3 O/A candidato/a com deficiência poderá requerer condições especiais (ledor, intérprete de libras, prova ampliada, auxílio para transcrição ou sala de mais fácil acesso). Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.

4.2.4 O/A candidato/a que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o/a candidato/a terá o auxílio de um fiscal especializado, não podendo a Universidade Federal de Viçosa e o CAp-Coluni serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do/a candidato/a, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal especializado.

4.2.5 O/A candidato/a que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá requerer no ato da inscrição, conforme subitem 4.2.1, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo/a candidato/a, nos termos do § 2º do artigo 4º do Decreto Federal nº 9.508/2018, até o término do período das inscrições.

4.2.6 Às pessoas com deficiência visual que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 16.

4.2.7 Às pessoas com deficiência auditiva que solicitarem condições especiais serão oferecidos intérpretes de Libras para tradução das informações e/ou orientações para realização da prova.

4.2.8 O atendimento às condições especiais solicitadas pelo/a candidato/a para realizar as provas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

4.2.9. O/A candidato/a que tiver necessidade de condições especiais para fazer as provas, inclusive que precise utilizar dispositivos e equipamentos devido a condições de saúde, tais como marca-passo ou aparelho de auxílio à audição ou contra a asma, deverá, no ato da inscrição, requerer e realizar *upload* da cópia digitalizada, em formato PDF, do laudo médico original, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a utilização desses dispositivos ou equipamentos.

4.2.10 Laudos emitidos por pedagogos, fonoaudiólogos, fisioterapeutas e psicólogos, dentre outros, não possuem amparo legal para provimento de atendimento especial.

4.2.11 Não será considerado pessoa com deficiência o/a candidato/a que se declarar canhoto/a, não fazendo, por isso, jus à solicitação de cadeira especial.

5 DAS PROVAS

5.1 As provas serão realizadas em Viçosa - MG, no dia 25 de janeiro de 2026, de 08h às 12h30min, conforme especificado a seguir:

Quadro 2 - Especificação das Provas, Número das Questões e Pontuação

Dia 25/01/2026, das 08 às 12h30min

PROVAS	NÚMERO DE QUESTÕES	TIPO	TOTAL DE PONTOS
Língua Portuguesa e Literatura Brasileira	06	Objetiva	06
Língua Inglesa	04	Objetiva	04
Geografia	04	Objetiva	04
História	04	Objetiva	04
Matemática	06	Objetiva	06
Física	05	Objetiva	05
Química	05	Objetiva	05
Biologia	05	Objetiva	05
Sociologia	03	Objetiva	03

Produção Textual	01	Discursiva	15
Total	43	-	57

5.2 O conteúdo programático das provas, parte integrante deste edital, será disponibilizado no endereço eletrônico: <<https://www.pse.coluni.ufv.br>> a partir das 09 horas do dia 19 de dezembro de 2025.

5.3 As provas avaliarão os conhecimentos, habilidades e experiências adquiridas ao longo da formação até a 2^a Série do Ensino Médio e terão complexidade compatível com essa etapa da educação básica.

5.4 No dia da realização do Processo Seletivo, os portões de acesso ao local de provas serão abertos às 07h15min e fechados às 08 horas, de acordo com o horário de Brasília-DF.

5.5 É proibida a entrada do/a candidato/a no local de prova após o fechamento dos portões.

5.6 O/a candidato/a deverá comparecer ao local das provas com 30 minutos de antecedência do horário estabelecido e divulgado no endereço eletrônico <<https://www.pse.coluni.ufv.br>>, munido/a de Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), documento de identidade e caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente.

5.7 O/a candidato/a não poderá permanecer no local de aplicação das provas, assim entendido como as dependências físicas onde será realizado o Processo Seletivo, sem documento de identificação válido, conforme item 2.3 deste Edital.

5.8 O/a candidato/a poderá utilizar as instalações sanitárias do local da prova, antes de dirigir-se à sala. Por motivos de segurança, somente será permitido o uso dessas instalações após uma hora do início da prova e até uma hora antes de seu encerramento. Fora desse período somente será permitido o acesso às instalações sanitárias em situações de emergência, com autorização do Coordenador de Unidade.

5.9 O candidato não poderá mais fazer uso das instalações sanitárias após entregar a prova para o fiscal de sala.

5.10 Não será permitido ao candidato portar, na sala de provas, caneta de material não transparente, lapiseira, borracha, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: *wearabletech*, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipods*®, gravadores, *pen drives*, *mp3* e/ou similar, relógio, alarmes de qualquer espécie, chaves com dispositivo eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens, bem como chapéu, boné, viseira, óculos escuros, gorro ou similares, sob pena de eliminação.

5.11 Os/as candidatos/as de cabelos longos deverão mantê-los presos, deixando as orelhas à mostra ou permitir, quando solicitado, que os fiscais verifiquem a inexistência de pontos de escuta eletrônica nos seus ouvidos.

5.12 O/A candidato/a portador/a de marca-passo ou qualquer dispositivo médico que impeça a inspeção por meio de detectores de metais deverá, no ato da inscrição, realizar *upload* da cópia digitalizada, em formato PDF, do laudo médico original, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a utilização do dispositivo.

5.13 Ao adentrar no recinto designado para realização da prova, o/a candidato/a deverá localizar e posicionar-se na carteira etiquetada com o número de inscrição constante no Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), aguardando as instruções para o início da prova. O/a candidato/a deverá conferir se os dados constantes na etiqueta afixada na carteira na qual está sentado/a correspondem aos seus.

5.14 Após a distribuição do Caderno de Provas e enquanto aguarda autorização para o seu início, o/a

candidato/a deverá ler cuidadosamente as instruções impressas na capa desse Caderno.

5.15 Ao receber autorização para o início das provas, o/a candidato/a deverá conferir se o número no cabeçalho das folhas internas de seu Caderno de Provas é o mesmo que consta na capa desse Caderno, comunicando qualquer problema ao/a aplicador/a que, se for o caso, substituirá o Caderno de Provas.

5.16 Imediatamente após receber a folha de respostas, o/a candidato/a deverá marcar o número do gabarito correspondente à prova que está fazendo no campo apropriado. Na falta de preenchimento desse campo, a prova do/a candidato/a será corrigida de acordo com o gabarito 1 (um).

5.17 As Folhas de Respostas e de Produção Textual não poderão ser dobradas, amassadas ou conter rasuras e somente serão substituídas por erro na impressão.

5.18 A Produção Textual e a marcação da Folha de Respostas deverão ser feitas, obrigatoriamente, com caneta esferográfica azul ou preta.

5.19 As assinaturas na Folha de Presença, na Folha de Respostas, no Caderno de Provas e na Folha de Produção Textual são de inteira responsabilidade do/a candidato/a.

5.20 A entrega da Folha de Respostas, do Caderno de Provas e da Folha de Produção Textual é de inteira responsabilidade do/a candidato/a.

5.21 Não haverá, em nenhuma hipótese, prova de segunda chamada.

5.22 No dia das provas, o/a candidato/a somente poderá retirar-se do local de aplicação, após decorridas duas horas do início da prova.

5.23 Não será permitido ao/à candidato/a levar o Caderno de Provas. Suas respostas poderão ser anotadas, para posterior conferência, em folha específica a ser fornecida para tal fim.

5.24 O gabarito oficial será divulgado às 9 horas do dia 26 de janeiro de 2026 no endereço eletrônico: <<https://www.pse.coluni.ufv.br>>.

6 DA ELIMINAÇÃO

6.1 Será eliminado do Processo Seletivo – Vagas Ocioas, a qualquer momento e sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei, o/a candidato/a que:

6.1.1 Não comparecer para a realização das provas;

6.1.2 Tirar 0 (zero) na prova de Produção Textual;

6.1.3 Não alcançar, na fase eliminatória, o mínimo de 40% (quarenta por cento) do rendimento, ou seja, 17 (dezessete) pontos dos 42 (quarenta e dois) possíveis;

6.1.4 For flagrado/a após o início do período de realização das provas (por qualquer membro da equipe de aplicação ou na inspeção por detectores de metais) na posse de dispositivos eletrônicos relacionados no item 5.10 deste Edital, usar meios ilícitos ou praticar atos contra a norma e a disciplina durante as provas.

6.1.5 Perturbar, de qualquer modo, a ordem no local de aplicação das provas, o que será considerado comportamento indevido.

6.1.6 Comunicar-se verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma, com qualquer pessoa que não seja o/a aplicador/a ou o/a fiscal, a partir das 08 horas (horário de Brasília-DF).

6.1.7 Utilizar, ou tentar utilizar, meio fraudulento em benefício próprio ou de terceiros em qualquer

momento do Processo Seletivo.

6.1.8 Utilizar livros, notas ou impressos durante a aplicação do Processo Seletivo.

6.1.9 Ausentar-se da sala de provas, a partir das 08 horas (horário de Brasília-DF), sem o acompanhamento de um fiscal.

6.1.10 Ausentar-se da sala de provas, em definitivo, antes de decorridas duas horas do início das provas.

6.1.11 Não entregar ao/a aplicador/a, ao terminar as provas, a Folha de Respostas e a Folha de Produção Textual ou entregá-las após as 12h30min.

6.1.12 Ausentar-se da sala com a Folha de Respostas ou qualquer material de aplicação.

6.1.13 Descumprir as orientações da equipe de aplicação durante a realização do Processo Seletivo.

6.1.14 Recusar-se, injustificadamente, a ser submetido/a à revista eletrônica e à coleta de dado biométrico, ou a ter seus objetos revistados eletronicamente.

6.1.15 Iniciar as provas antes das 08 horas (horário de Brasília-DF).

6.1.16 Não permitir que os artigos religiosos, como burca e quipá, sejam revistados pelo/a aplicador/a.

6.1.17 Usar óculos escuros e/ou artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou qualquer acessório que cubra os cabelos ou as orelhas).

6.1.18 Receber, de qualquer pessoa, informações referentes ao conteúdo das provas.

6.1.19 Usar qualquer dispositivo eletrônico no local de provas, entendido como as dependências físicas onde será realizado o Processo Seletivo.

6.1.20 Permanecer no local de provas sem documento de identificação válido, conforme item 2.3.

6.1.21 Prestar, em qualquer documento ou no Formulário de Inscrição, declaração falsa ou inexata.

7 DA APURAÇÃO DO RESULTADO

7.1 Inicialmente será apurada a pontuação obtida pelo/a candidato/a nas provas objetivas. Conforme a ordem decrescente dos pontos obtidos, serão selecionados quatro (4) candidatos/as por vaga oferecida no CAp-Coluni, ou seja, 28 (vinte e oito) candidatos/as, cujas provas de Produção Textual serão corrigidas.

7.1.1 Será desclassificado/a o/a candidato/a que tirar zero nas provas de múltipla escolha de Matemática e, ou Língua Portuguesa e Literatura Brasileira.

7.1.2 Serão eliminados/as os/as candidatos/as que não alcançarem, na fase eliminatória, o mínimo de 40% (quarenta por cento) do rendimento, ou seja, 17 (dezessete) pontos dos 42 (quarenta e dois) possíveis.

7.2 Na produção textual serão avaliadas as seguintes competências:

7.2.1 Compreensão da proposta de produção textual, ou seja, o atendimento ao tema proposto e o atendimento à estrutura e função social do gênero textual solicitado;

7.2.2 Seleção, organização e interpretação de informações para a construção do texto solicitado;

7.2.3 Domínio dos mecanismos linguísticos de coesão necessários para a construção do gênero solicitado;

7.2.4 Uso apropriado da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa.

7.3 O/a candidato/a que tirar 0 (zero) na Produção Textual será desclassificado/a.

7.4 Será atribuída nota 0 (zero) na Produção Textual àqueles textos que:

7.4.1 A Folha de Produção Textual estiver “em branco”;

7.4.2 Apresentarem número de linhas inferior a 12;

7.4.3 Não se adequarem ao tema e/ou ao gênero proposto;

7.4.4 Desrespeitarem os direitos humanos;

7.4.5 Apresentarem impropérios, desenhos e outras formas propositais de anulação.

7.5 A Produção Textual será corrigida de maneira independente por três avaliadores/as (sem que um/uma saiba a nota atribuída pelos/as outros/as). Caso haja discrepância na nota atribuída, a prova será submetida a uma nova avaliação. Esse procedimento, conhecido como triplo cego é um processo caracterizado pela simultaneidade da correção e revisão.

7.6 Ocorrendo empate, terá prioridade o/a candidato/a que apresentar menor amplitude de variação nos pontos alcançados nas provas, medida pelo desvio padrão. Persistindo o empate, será classificado o/a candidato/a que obtiver maior número de pontos na soma das provas de Língua Portuguesa e Produção Textual. Se ainda assim persistir o empate, o/a candidato/a de menor idade.

7.7 Havendo questão anulada em quaisquer das provas, seu valor será atribuído a todos/as os/as candidatos/as.

8 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1 O resultado do Processo Seletivo – Vagas Ocioas 2026 está previsto para ser divulgado no dia 02 de março de 2026 no endereço eletrônico: <<https://www.pse.coluni.ufv.br>>.

8.2 O CAp-Coluni disponibilizará, para consulta em suas instalações, as listagens completas dos/as classificados/as, de acordo com a modalidade e o grupo de inscrição dos/as candidatos/as.

8.2.1 Os/as candidatos/as eliminados/as e os que não atingirem a pontuação mínima para aprovação não constarão nas listagens divulgadas.

8.3 Não serão fornecidas informações sobre resultados por telefone, e-mail, via postal ou qualquer outra forma além daquelas especificadas nos itens 8.1 e 8.2.

8.4 Compete aos/as candidatos/as classificados/as que não forem convocados/as para matrícula na 1ª (primeira) chamada, acompanharem as chamadas subsequentes que também serão divulgadas no endereço eletrônico: <<https://www.pse.coluni.ufv.br>>.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

9.1 Poderá haver interposição de impugnação à(s) norma(s) do Edital, de recurso contra o resultado da análise de solicitação de isenção da taxa de inscrição, contra as questões e o gabarito oficial da prova objetiva, contra a pontuação na prova objetiva, contra a pontuação da Produção Textual e contra a classificação final do Processo Seletivo, nos prazos e normas discriminados a seguir.

9.1.1 O recurso deverá ser apresentado:

- a) com argumentação lógica, consistente e amparado em referências bibliográficas;
- b) em formulário digital, que ficará disponível no endereço eletrônico

<<https://www.pse.coluni.ufv.br>>;

- c) dentro do prazo estipulado;
- d) específico para cada objeto de recurso.

9.1.2 Após a análise dos recursos contra as questões e o gabarito preliminar da prova objetiva, a Comissão Examinadora pela prova poderá manter ou alterar o gabarito divulgado.

9.1.3 Caso o exame do recurso resulte na anulação de alguma questão de prova, os pontos correspondentes da respectiva questão serão atribuídos a todos os/as candidatos/as.

9.1.4 O recurso será analisado pela Comissão Examinadora, que dará decisão terminativa sobre ele, constituindo-se em única e última instância.

9.1.5 A impugnação do Edital e as interposições de recursos deverão ser preenchidas em sistema digital próprio, que será disponibilizado no site <<https://www.pse.coluni.ufv.br>>.

9.1.6 Não serão aceitas impugnações e recursos por via postal, via fax ou via correio eletrônico, bem como apresentados fora do prazo ou das normas estabelecidas neste Edital.

9.1.7 Os resultados da análise das impugnações e dos recursos serão disponibilizados no site <<https://www.pse.coluni.ufv.br>>.

9.1.8 Serão indeferidos os recursos:

- a) interpostos em desacordo com as normas apresentadas no subitem 9.1.1 deste Edital;
- b) cuja fundamentação não corresponda à questão ou etapa recorrida;
- c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
- d) intempestivos;
- e) com cópia integral ou parcial de recurso já interposto, caso em que ambos os recursos serão indeferidos.

9.1.9 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso contra o gabarito oficial definitivo, bem como contra o resultado final do Processo Seletivo.

9.2 A impugnação das normas do Edital poderá ser apresentada por qualquer interessado até às 17 horas do segundo dia útil subsequente à sua divulgação.

9.3 O/a candidato/a poderá interpor recurso contra as provas objetivas e o gabarito oficial, uma única vez, das 9 horas do dia 26 de janeiro às 18 horas do dia 27 de janeiro de 2026.

9.4 O resultado da análise dos recursos contra as provas objetivas e o gabarito oficial será disponibilizado no endereço eletrônico: <<https://www.pse.coluni.ufv.br>>, a partir das 17 horas do dia 03 de fevereiro de 2026.

9.5 O/a candidato/a poderá interpor recurso contra a pontuação na prova objetiva, uma única vez, até às 17h do segundo dia útil subsequente à divulgação dos seus resultados.

9.6 O/a candidato/a poderá interpor recurso contra a pontuação da Produção Textual, uma única vez, até às 17h do segundo dia útil subsequente à divulgação dos seus resultados.

9.7 O resultado da análise dos recursos contra a pontuação da Produção Textual será disponibilizado no endereço eletrônico: <<https://www.pse.coluni.ufv.br>>, até às 17h do segundo dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição desses recursos.

9.8 O candidato poderá interpor recurso contra o Resultado Preliminar (Classificação) do Processo Seletivo, uma única vez, até às 17h do segundo dia útil subsequente à divulgação dos seus resultados.

10 DA MATRÍCULA

10.1 Os/as candidatos/as classificados/as no Processo Seletivo – Vagas Ocioas somente terão direito à matrícula na 3^a Série do Ensino Médio no ano letivo de 2026.

10.2 A matrícula será realizada remotamente de acordo com o respectivo Cronograma de Matrícula, disponibilizado no endereço: <<https://www.pse.coluni.ufv.br>>.

10.3 Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado/a formalmente desistente o/a candidato/a classificado/a que não efetuar sua matrícula, conforme as datas previstas no Cronograma de Matrícula, divulgado no endereço: <<https://www.pse.coluni.ufv.br>>, sendo o/a próximo/a candidato/a da classificado convocado/a na chamada seguinte.

10.4 É de inteira e exclusiva responsabilidade do/a candidato/a e de seu/sua responsável legal o correto preenchimento dos campos e a verificação, com atenção, da caixa de entrada do e-mail cadastrado no momento da inscrição, bem como da caixa de SPAM. Salienta-se que todas as comunicações referentes ao deferimento/indeferimento de vaga deverão ser acompanhadas pelo/a candidato/a e seu/sua representante legal no sistema de matrícula.

10.5 Não haverá chamada convocando os/as candidatos/as que não comparecerem na data estabelecida no Cronograma de Matrícula e não serão realizadas matrículas fora das datas previstas nesse Cronograma.

10.6 O CAp-Coluni e a UFV não se responsabilizam por solicitações de matrículas via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. O/A candidato/a deverá observar se, ao final do processo remoto de matrícula, foi gerada a mensagem de confirmação de envio de documentos para a matrícula.

10.7 Não será permitida a matrícula dos aprovados em quaisquer outras séries do Ensino Médio.

10.8 Não será admitida a matrícula de candidatos/as aprovados/as que já tenham cursado o Ensino Médio.

10.9 Após o deferimento da matrícula remota, será realizada a confirmação de matrícula pelo/a candidato/a e seu/sua representante legal, presencialmente no CAp-Coluni, conforme Cronograma de Matrícula, disponibilizado no endereço: <<https://www.pse.coluni.ufv.br>>. A confirmação de matrícula consistirá na entrega de cópia legível dos documentos relacionados no item 11.1.1 ao Colégio, assinaturas do/a candidato/a e seu/sua representante legal e outros procedimentos que se fizerem necessários.

10.9.1 Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado/a formalmente desistente o/a candidato/a matriculado/a remotamente que não comparecer na confirmação de matrícula, conforme as datas previstas no Cronograma de Matrícula, divulgado no endereço: <<https://www.pse.coluni.ufv.br>>.

11 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA MATRÍCULA

11.1 Para efetivar a matrícula os/as candidatos/as deverão, obrigatoriamente, anexar os documentos a seguir relacionados. Perderão o direito de ingresso no CAp-Coluni os/as candidatos/as convocados/as que não apresentarem todos os documentos listados.

- i.** Cópia e original (ou cópia autenticada em cartório) do Certificado de Conclusão da 2^a Série do Ensino Médio, com o respectivo Histórico Escolar;
- ii.** Cópia legível da Certidão de Nascimento;
- iii.** Cópia legível do Documento de Identidade – Carteira de Identidade;
- iv.** Cópia legível do CPF ou do comprovante de cadastro emitido pela Receita Federal;
- v.** Cópia legível do Cartão de Vacinas atualizado;
- vi.** Cópia legível do documento militar (conforme a legislação vigente e sexo masculino);

- vii. Cópia legível do Título de Eleitor e do comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral ou comprovante de regularização junto ao Tribunal Superior Eleitoral (conforme a legislação vigente e se for o caso). O comprovante poderá ser retirado no site do TSE, no endereço: www.tse.jus.br ou tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitação-eleitoral;
- viii. Atestado médico que comprove aptidão ou inaptidão para a prática de Educação Física.
- ix. Termo de Consentimento para uso do *Google Workspace for Education* - e-mail institucional @ufv.br;
- x. Termo de Autorização de Uso de Imagem em eventos institucionais;
- xi. Termo de Ciência para uso da imagem dos/as estudantes e demais envolvidos/as em atividades acadêmicas oferecidas nas modalidades presencial, semipresencial ou remota.
- xii. Os/as candidatos/as que tenham concluído a 2ª Série do Ensino Médio em instituições estrangeiras deverão apresentar toda a documentação exigida para a matrícula autenticada em Representação Consular Brasileira, no país onde funcionar o estabelecimento de ensino que a houver expedido, e oficialmente traduzida para a Língua Portuguesa.

Observação: Ressalta-se que é responsabilidade do/a candidato/a a digitalização legível dos documentos.

11.2 Perderá o direito à vaga no CAp-Coluni, o/a candidato/a convocado/a que não apresentar os documentos listados no item 10.1.

11.3 A prestação de informação falsa pelo/a candidato/a apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no CAp-Coluni e ele/a perderá, consequentemente, o direito à vaga conquistada, independentemente das sanções penais eventualmente cabíveis.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O CAp-Coluni e/ou a UFV não enviarão nenhum tipo de correspondência à residência do/a candidato/a para informar dados referentes à inscrição, local de provas e resultado do Processo Seletivo – Vagas Ociosas. O/a candidato/a e seu representante legal deverão, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico <<https://www.pse.coluni.ufv.br>> e consultar os dados, sendo os/as responsáveis por esse procedimento.

12.2 A inscrição do/a candidato/a implica na aceitação das disposições, das diretrizes e dos procedimentos do Processo Seletivo – Vagas Ociosas contidos neste Edital.

12.3 Os Colegiados Superiores da Universidade Federal de Viçosa poderão, a seu critério e visando atender aos interesses públicos ou exigência legal, fazer alterações, revogar ou anular, no todo ou em parte, este Edital em decisão fundamentada, decorrente de fato superveniente, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza, conforme legislação vigente.

12.3.1 Eventuais alterações serão divulgadas no endereço eletrônico: <<https://www.pse.coluni.ufv.br>>, em prazo hábil, por meio de editais suplementares ou retificadores.

11.4 Esclarecimentos sobre este Edital poderão ser obtidos pela internet, no endereço eletrônico: <<https://www.pse.coluni.ufv.br>>; por e-mail pse.coluni@ufv.br ou no Colégio de Aplicação da Universidade Federal de Viçosa – CAp-Coluni – Av. P. H. Rolfs, s/nº, Campus Universitário, UFV.

Viçosa-MG, 19 de dezembro de 2025.

Cristiane Aparecida Baquim
Pró-Reitora de Ensino
Universidade Federal de Viçosa